

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.686 DE 24 DE fevereiro DE 199406
28-02-94OK

"Dispõe sobre reajuste dos salários dos servidores municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais um reajuste linear de seus salários, na base de 30.26% (Trinta ponto vinte e seis por cento) sobre os vencimentoss com início a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 24 de fevereiro de 1994

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Verifico e dou fé que, esta lei foi re-
bitada no livro próprio e f.
48 e 49 e publicada no l-
sol da Câmara Municipal.
24 / 02 / 1994 dos